



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.
Portaria nº 505, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 12.
PARECER Nº 283/2019-CEDF

Processo SEI GDF nº 00080-00130720/2018-48

Interessado: **Marista Champagnat**

Autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 anos de idade, no Colégio Marista Champagnat; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 18 de agosto de 2018, de interesse do Colégio Marista Champagnat, situado na QSD, Área Especial nº 1, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, com sede na Rua Jorge Tasso Neto, nº 318, Bairro Apipucos, Recife - Pernambuco, trata de autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 anos de idade, e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional iniciou suas atividades em março de 1963 e conta com credenciamento vigente até 31 de julho de 2023, conforme Portaria nº 192/SEDF, de 25 de agosto de 2014, com fulcro no Parecer nº 129/2014-CEDF. Possui autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, ensino fundamental e ensino médio.

Por meio da Ordem de Serviço nº 209/2018 – SEEDF, de 13 de novembro de 2018, foi concedida a autorização, em caráter excepcional e a título precário, pelo prazo de 1 (um) ano, para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2(dois) anos de idade.

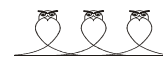
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, sob a égide e em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, revogada durante a instrução processual, e Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 000425, emitida em 7 de dezembro de 2010, pela Administração Regional do Lago, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado. Vale registrar que a Licença de Funcionamento é válida até 2020, considerando o artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.
- Parecer Técnico-Profissional, emitido em observância ao disposto na Nota Técnica nº 1/2017-CEDF, por arquiteto contratado pela instituição educacional, favorável quanto às condições físicas da instituição educacional bem como à



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



oferta do ensino proposto, acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica-RRT.

Das visitas de inspeção *In Loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 7 de novembro de 2018 e em 8 de novembro de 2018, ocasiões em que foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência, com destaques para o que segue:

1. Missão “[...] Educar e evangelizar crianças e jovens, fundamentada em São Marcelino Champagnat, para formar cristãos e cidadãos comprometidos na construção de uma sociedade sustentável, justa e solidária.”

2. Fundamentos Teóricos Metodológicos da Prática Educativa.

Estão fundamentados nas dimensões humanas física, afetiva, cognitiva, comunitária, social, ético-valorativa, transcendente, valores cristãos, formação integral, observada as dimensões pessoal, respeito comum, estética da sensibilidade, criatividade, ambiental e social, visando a formação do indivíduo com personalidade própria para o exercício pleno da cidadania como sujeito “agente” e sujeito “responsável”.

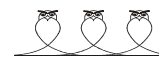
3. Organização Pedagógica.

A instituição educacional oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso:

- Educação infantil
 - Creche:
Creche I: para crianças de 2 anos de idade.
Creche II: para crianças de 3 anos de idade
 - Pré-Escola:
1º ano: para crianças de 4 anos de idade.
2º ano: para crianças de 5 anos de idade.
- Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.
- Ensino Médio, da 1ª a 3ª série.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Insta registrar que a instituição educacional prevê uma educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência/necessidades educacionais especiais, observada a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI, e a participação de todos os sujeitos do processo educativo.

4. Organização Curricular.

No que concerne à organização curricular dos ensinamentos oferecidos, registra-se que está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como com as Notas Técnicas nº 1 e nº 2 do CEDF, com exceção da previsão dos 20% (vinte por cento) do total da carga horária anual que devem ser destinados ao conjunto de Programas e Projetos Interdisciplinares eletivos do currículo do ensino fundamental e dos Itinerários Formativos, de integralização obrigatória na parte flexível do currículo do ensino médio, cuja implantação deve ser realizada de forma gradativa a partir de 2021, questões estas que devem ser apresentadas quando de nova atualização dos documentos organizacionais em atendimento ao artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

No Ensino Fundamental, do 1º ao 9º, e no Ensino Médio, essa organização é constituída pela Formação Geral Básica, composta pela Base Nacional Comum obrigatória do currículo, definida na BNCC, previstas atividades complementares, oferecidas pela instituição educacional, no contraturno.

A instituição educacional oferece projetos institucionais que são desenvolvidos e que fazem parte do planejamento pedagógico e curricular anual da instituição educacional, executados de maneira interdisciplinar, dinâmica, criativo e flexível, dentre os quais exemplificamos como Conhecimento, Arte e Cultura, Empreendedorismo Social e Educação Financeira, Ciência e Tecnologia e Inovação.

Destaca-se que são ofertadas atividades complementares, no contraturno, de opção do estudante, que compreendem experiências escolares que se desdobram em volta do conhecimento, trabalhadas de maneira interdisciplinar e contextualizadas de acordo com suas experiências, que irão contribuir no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Insta destacar que estas compõem a matriz curricular da instituição educacional, entretanto não fazem parte da Formação Geral Básica.

A instituição educacional inclui ainda em seu currículo os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica e os temas transversais, permeando as diversas áreas do conhecimento, trabalhados de maneira interdisciplinar.

5. Avaliação das Aprendizagens.

Na educação infantil, a avaliação é formativa e realizada por meio do acompanhamento e observação do desenvolvimento do aluno, registrada no relatório individual de observação e organizado em portfólio, trimestralmente e entregue aos pais e responsáveis ao final de cada semestre.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



No ensino fundamental e médio, a avaliação é formativa, diagnóstica, qualitativa, por meio da utilização de instrumentos variados tais como, provas, teste, pesquisa, trabalho de grupo, resolução de problemas, etc. No 1º ano é realizada pelo Relatório Individual Descritivo e Portfólio, contemplando o desenvolvimento do aluno considerando os aspectos físico, cognitivo e afetivo; do 2º ao 9º ano e ensino médio o processo ocorre em três etapas, numa escala de 0 a 100, com os respectivos pesos 1, 2 e 3, sendo o resultado obtido pelo somatório das notas e considerado aprovado o aluno que tiver média 7,0 em cada componente curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Destaca-se que a instituição educacional prevê a recuperação em três momentos específicos ao longo do processo de aprendizagem para o ensino fundamental e médio que são: contínua, realizada ao longo do trimestre; trimestral, aplicada ao final do trimestre para aqueles alunos que não atingiram média igual ou superior a 70 pontos e; recuperação 3º trimestre e final, aplicada ao aluno que não obteve média igual ou superior a 70 pontos ao final do 3º trimestre ou, não tenha alcançado 420 pontos ao final do ano letivo.

Registra-se, ainda, que a instituição prevê o avanço, o aproveitamento e a adaptação de estudos, de acordo com a legislação vigente.

6. Plano de Permanência e Êxito Escolar dos Estudantes.

São adotadas estratégias por meio de um plano de ação com ações multidisciplinar, para evitar a evasão e a retenção escolar, que permitam a participação do aluno nas atividades de ensino, reforço escolar, que contribuam para a formação de habilidades e competências para a assimilação dos conhecimentos fundamentadas num processo sistêmico, estratégico capazes de favorecer o desenvolvimento integral do aluno em conjunto com a participação familiar.

7. Estratégias de Valorização e Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

A instituição educacional viabiliza a valorização e a formação continuada aos seus servidores, proporcionando-lhes formações semanais e a distância, por meio de um programa que lhe permite o desenvolvimento de suas potencialidades intelectuais, emocionais, espirituais e sociais, oportunizando-lhes uma análise crítica, inovadora e permanente de sua prática educativa.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar tem sua análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de instrução processual, e deve observar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- a) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 anos de idade, no Colégio Marista Champagnat, situado na QSD, Área Especial nº 1, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, com sede na Rua Jorge Tasso Neto, nº 318, Bairro Apipucos, Recife – Pernambuco;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do presente parecer;
- c) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional referente à oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 anos de idade, a contar de 6 de dezembro de 2019 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- d) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/12/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 283/2019-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional : COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT					
Etapa: Educação Infantil					
Turnos: Matutino e Vespertino					
Jornada: Parcial					
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos					
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ- ESCOLA	
		Maternal II	Maternal III	1º ano	2º ano
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós. Corpo, gestos e movimentos. Traços, sons, cores e formas. Escuta, fala, pensamento e imaginação. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none">• Matutino: das 7h40 às 12h10;• Vespertino: das 13h40 às 18h10.					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 283/2019-CEDF
MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição Educacional: COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT										
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano										
Turno: Diurno										
Jornada: Parcial										
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos										
Regime: Seriado Anual										
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA										
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANO								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X				X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ensino Religioso	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULO-AULA SEMANAL		25	25	25	25	25	30	30	30	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		833	833	833	833	833	1000	1000	1000	1000
Atividade Complementar	Atividades Esportivas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Atividades Culturais	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Atividades Pastorais	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Apoio Pedagógico	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Clube de Línguas (Espanhol)	-	-	-	-	-	-	X	X	X
TOTAL DE MÓDULO-AULA SEMANAL		8	8	8	8	8	8	10	10	10
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL		267	267	267	267	267	267	333	333	333
OBSERVAÇÕES:										
≠ <i>Ensino Fundamental – Anos iniciais</i>										
1. Horário de funcionamento:										
• Matutino: das 7h30 às 12h;										
• Vespertino: das 13h40 às 18h10.										
2. Duração do módulo-aula: 50 minutos.										
3. Duração do intervalo:										
• Matutino: 20 minutos, das 9h10 às 9h30 (não computados no horário de aula).										
• Vespertino: 20 minutos, das 15h20 às 15h40 (não computados no horário de aula).										
≠ <i>Ensino Fundamental – Anos finais</i>										
1. Horário de funcionamento:										
• Matutino: das 7h15 às 12h45.										
• Vespertino: das 13h30 às 19h.										
2. Duração do módulo-aula: 50 minutos.										
3. Duração do intervalo:										
• Matutino: 30 minutos, das 9h45 às 10h15 (não computados no horário de aula);										
• Vespertino: 30 minutos, das 16h às 16h30 (não computados no horário de aula).										
4. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.										
≠ As atividades complementares oferecem opção ao estudante e, de acordo com a demanda, podem ser alteradas.										
• Apoio Pedagógico – das 14h20 às 16h (módulo-aula de 50 minutos)										
• Atividades Esportivas (futsal, handebol, natação, judô): 2ª a 6ª feira, das 16h às 17h (módulo-aula de 50 minutos)										
• Atividades Culturais (balé, teatro e street dance): de 2ª a 6ª feira, das 17h às 19h (módulo-aula de 50 minutos)										
• Atividades Pastorais (Crisma, Primeira Eucaristia, PJM): 3ª e 5ª feiras, das 14h20 às 16h (módulo-aula de 50 minutos).										
• Clube de Línguas (Espanhol): 5ª Feiras, das 14h20 às 18h (módulo-aula de 50 minutos)										



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo III do Parecer nº 283/2019-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO MÉDIO

Instituição Educacional: Colégio Marista Champagnat				
Etapa: Ensino Médio				
Turnos: Matutino e Diurno				
Jornada: Parcial				
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos				
Regime: Seriado Anual				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SÉRIE		
		1ª	2ª	3ª
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X
	Arte	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	X	X	X
	Química	X	X	X
	Biologia	X	X	X
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
	Sociologia	X	X	X
MÓDULOS-AULAS SEMANAIS		43	43	43
CARGA HORÁRIA ANUAL – PRESENCIAL		1290	1290	1290
CARGA HORÁRIA TOTAL		3840		
Atividade Complementar	Atividades Esportivas	X	X	X
	Atividades Culturais	X	X	X
	Atividades Pastorais	X	X	X
	Apoio Pedagógico	X	X	X
	Clube de Línguas (Espanhol)	X	X	X
TOTAL DE MÓDULO-AULA SEMANAL		10	10	10
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL		333	333	333
CARGA HORÁRIA ANUAL – NÃO PRESENCIAL		-	-	-
Observações:				
1. Horário de Funcionamento:				
- Matutino: das 7h15 às 13h				
- Vespertino: das 14h20 às 17h40 – duas vezes por semana.				
2. Duração do módulo-aula: 45 minutos.				
3. Duração do intervalo: 1º Intervalo: das 8h45 às 9h - 15 minutos, 2º Intervalo: das 10h30 às 10h45 - 15 minutos e das 15h50 às 16h10 - 20 minutos (não computados na carga horária de aula)				
4. As atividades complementares oferecem opção ao estudante e, de acordo com a demanda, podem ser alteradas.				
• Apoio Pedagógico – das 14h20 às 15h50 (módulo-aula de 45 minutos)				
• Atividades Esportivas (futsal, handebol, natação, judô): 2ª a 6ª feira, das 16h10 às 17h40 (módulo-aula de 45 minutos)				
• Atividades Culturais (balé, teatro e street dance): de 2ª a 6ª feira, das 17h40 às 19h10 (módulo-aula de 45 minutos)				
• Atividades Pastorais (Crisma e PJM): 3ª e 5ª feiras, das 14h20 às 15h50(módulo-aula de 45 minutos).				
• Clube de Línguas (Espanhol): 5ª Feiras, das 14h20 às 15h50 ou das 16h10 às 17h40 (módulo-aula de 45 minutos)				